

FACULDADE POSITIVO LONDRINA (FPL) e
UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS (CPS)
CURSOS DE BACHARELADO E SUPERIORES DE TECNOLOGIA
(TECNÓLOGOS) PRESENCIAIS
VESTIBULAR 2019 - ENTRADA 2º SEMESTRE
AGENDADO e NOTAS DO ENEM

EDITAL Nº 035 de 22/04/2019

1ª edição – 22/04/2019

A **Faculdade Positivo Londrina (FPL)**, credenciada pela Portaria nº 1285, de 05 de outubro de 2017, publicada em D.O.U. em 06 de outubro de 2017, mantida pelo CESA - Complexo de Ensino Superior Arthur Thomas, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso no **segundo semestre de 2019**, nos cursos de **Graduação (Bacharelado e Tecnólogos) presenciais** listados nos Capítulos II e III deste Edital, a ser realizado pela **Universidade Positivo (UP)**, Instituição de Educação Superior, e sua respectiva **Comissão de Processo Seletivo (CPS)**, nomeada pela **Portaria do Reitor nº 770, de 06/11/2018**, responsáveis por aplicar as provas deste processo seletivo e divulgar os resultados dos candidatos aprovados à **Faculdade Positivo Londrina (FPL)**.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A seleção de candidatos para ingresso nos **cursos de Graduação da Faculdade Positivo Londrina (FPL)**, constantes deste Edital, será realizada mediante processo seletivo consistente em **concurso vestibular**, por meio de aplicação de prova que avalie conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

Parágrafo único. O concurso vestibular destina-se exclusivamente a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou que o concluirão, até a véspera da data de início das aulas do ano letivo de 2019 na FPL.

Art. 2º O concurso vestibular disciplinado por este Edital será realizado com **provas agendadas e com aproveitamento das notas do ENEM**.

Parágrafo único. É obrigação do candidato escolher no momento da inscrição, o local, dia e horário onde fará a prova do vestibular agendado.

Art. 3º Toda alteração feita neste Edital será formalizada por meio da publicação de nova edição do documento, mantendo-se número e data original do Edital, com a indicação do número da nova edição.

§ 1º As alterações em relação à oferta de cursos e vagas estarão especificadas em tabela de controle abaixo da tabela com a oferta de vagas.

§ 2º Na tabela de controle serão indicados o número da edição do documento, a data de publicação da nova edição e um resumo das alterações (oferta de novo curso, alteração do número de vagas, alteração do horário do curso, mudança do local de oferta do curso, cancelamento de oferta, entre outros).

Art. 4º Se, por força maior ou por motivo fortuito, não ocorrer a prova em sua plenitude em algum dos setores, nova prova específica para todos os candidatos afetados será realizada em data a ser divulgada pela **CPS da UP**.

Capítulo II DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS POR TURNO

Art. 5º Os cursos e o número de vagas ofertadas para o segundo semestre do ano **letivo de 2019** são os seguintes, conforme autorizado pelo Ministério da Educação, por meio dos atos indicados no § 2º deste artigo:

Cursos de Bacharelado e Superiores de Tecnologia Presenciais - Oferta em Londrina						
Escola/ Centro	Nome do Curso	Grau	Tempo de Integralização (períodos)	Turno e Vagas		
				Manhã	Tarde	Noite
Business School	Administração	Bacharelado	8	--	--	110
Business School	Ciências Contábeis	Bacharelado	8	--	--	80
Escola de Ciências da Saúde	Odontologia	Bacharelado	10	45	--	45
Escola de Ciências da Saúde	Psicologia	Bacharelado	10	--	--	30
Escola de Ciências Jurídicas e Sociais	Direito	Bacharelado	10	10	--	70

§ 1º Cada um dos períodos letivos é realizado em um **semestre**, conforme calendário acadêmico da instituição.

§ 2º Os cursos ofertados por meio deste Edital têm os seguintes atos de autorização/reconhecimento: **Administração**: Portaria MEC nº 370 – 30/08/2011, DOU 31/08/2011; **Ciências Contábeis**: Portaria MEC nº 604 - 12/10/2016, DOU 13/10/2016; **Direito**: Portaria MEC nº 445 – 01/11/2011, DOU 03/11/2011; **Odontologia**: Portaria MEC nº 125 - 20/03/2019, DOU 22/03/2015; **Psicologia**: Portaria MEC nº 09 - 10/01/2019, DOU 11/01/2019.

Capítulo III DO VESTIBULAR E DAS PROVAS

Art. 6º O candidato poderá realizar o vestibular, conforme sua opção, a saber:

- I - Em data e horário que devem ser agendados, pelo candidato, via online.
- II - Utilizando as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Seção I DO VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIOS AGENDADOS PELO CANDIDATO

Art. 7º A seleção de candidatos, para ingresso nos cursos listados no art. 5º deste Edital, será mediante processo seletivo consistente em concurso vestibular, por meio de aplicação de **PROVAS ON-LINE**, que avaliem conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 8º Este vestibular terá suas provas realizadas a partir do **dia 24/04/2019 (quarta-feira) até o dia 29/08/2019 (quinta-feira)** na sede da **FPL**, devendo o candidato escolher o dia, local e horário para a realização da prova.

Parágrafo único. As provas terão duração de uma (1) hora.

Art. 9º O candidato ao fazer a inscrição deverá imprimir o seu **RESUMO DE INSCRIÇÃO**, onde estará confirmada sua inscrição com local e horário da prova.

Parágrafo único. O local da prova é o fixado no **RESUMO DE INSCRIÇÃO**, cuja verificação é responsabilidade do candidato e deve ser apresentado no dia e horário da prova, para ter acesso à sala de prova onde prestará o vestibular.

Art. 10. A prova do **VESTIBULAR AGENDADO ONLINE** será realizada em computador disponibilizado no local de realização da prova e o **resultado será divulgado logo após sua aplicação**, no setor de atendimento ou na secretaria da unidade onde a prova for realizada.

Art. 11. O **PROCESSO SELETIVO** será composto de duas provas aplicadas uma em seguida da outra:

- (a) **A primeira prova terá 1 (uma) questão discursiva no formato aberta (redação)**, que será realizada pelos candidatos **em um computador** utilizando o sistema online. Será aplicada antes da prova de múltipla escolha e terá o caráter de pré-requisito para a segunda prova. Nessa prova o candidato deverá demonstrar sua fluência escrita em **Língua Portuguesa**. Após a finalização dessa prova, o aplicador irá avaliar a mesma, e, dependendo de sua avaliação poderá ou não abrir o sistema online para a realização da prova objetiva. Se o aplicador avaliar que a questão deve ser refeita, o candidato terá mais uma oportunidade para refazê-la.
- (b) **A segunda prova terá 20 (vinte) questões no formato de múltipla escolha e será também realizada pelos candidatos em um computador utilizando o sistema online.** Dessas questões, **10 (dez)** serão de Raciocínio Lógico e Quantitativo e **10 (dez)** questões serão de Língua Portuguesa.

§ 1º Cada questão de múltipla escolha terá 5 (cinco) respostas alternativas e apenas uma alternativa correta.

§ 2º Cada resposta certa de múltipla escolha valerá 1 (um) ponto.

Art. 12. A pontuação máxima será de 20 (vinte) pontos e o candidato para ser aprovado deverá obter a nota mínima de 2 (dois) pontos nas questões objetivas.

Seção II DO VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS DO ENEM

Art. 13. Os candidatos que fizerem a opção prevista neste artigo não terão de se apresentar para fazer as provas.

§ 1º O processo seletivo será realizado por meio do aproveitamento das notas do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), não importando o ano de sua realização.

§ 2º Para o candidato que escolher o vestibular utilizando as notas do ENEM, o resultado do processo seletivo será divulgado 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a data da inscrição, na Área do Candidato.

Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

Seção I DAS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR AGENDADO PELO CANDIDATO

Art. 14. As inscrições para o vestibular **AGENDADO ONLINE** poderão ser feitas no período de **22/04/2019 (segunda-feira) a 31/07/2019 (quarta-feira) pela Internet**, no site **www.up.edu.br/londrina**, conforme as instruções ali contidas ou, **presencialmente, na FPL**.

Parágrafo único. Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

Seção II

DAS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS DO ENEM

Art. 15. O candidato poderá optar por substituir a prova do Processo Seletivo (vestibular) por sua nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), para todos os efeitos previstos nos editais referidos.

§ 1º As inscrições para o VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) serão feitas até o dia **31/07/2019 (quarta-feira)**, conforme procedimento descrito no **art. 15** deste Edital.

§ 2º Os candidatos que optarem pela substituição das provas do vestibular, pelas notas obtidas no ENEM, deverão preencher a ficha de inscrição do processo seletivo, colocando nela as notas por competência obtidas na prova do ENEM.

§ 3º A **pontuação máxima (PM)** será de **20 (vinte) pontos** e serão calculados segundo a seguinte fórmula:

$PM = 20 \times \frac{\text{(Soma das notas das 5 competências)}}{50}$
$\text{Resultado} = PM \text{ dividido por } 100$

§ 4º O **candidato** que optar pela substituição das provas do vestibular pelas notas do ENEM **deverá entregar** no local para qual se inscreveu, o comprovante de suas notas do ENEM informadas no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos para matrícula no curso, sob pena de perda da vaga.

§ 5º Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

Capítulo V

DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 16. Os resultados do vestibular serão válidos para ingresso **no 2º semestre de 2019**, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela **FPL**.

Parágrafo único. Este processo seletivo não significa garantia de oferta do curso, facultado à **FPL** o direito de não ofertar, a seu critério, cursos ou turmas cujo número de candidatos não preencham as vagas ofertadas, não cabendo ao candidato indenização a qualquer título.

Art. 17. As matrículas dos candidatos aprovados no processo seletivo da FPL, para ingresso **no 2º semestre de 2019**, deverão ser realizadas pela internet, no site **www.up.edu.br/londrina**, **logo após a realização da prova e a divulgação do seu resultado.**

§ 1º O candidato classificado para fazer sua matrícula pela internet deverá seguir as cinco etapas relacionadas a seguir:

- Entrar no site **www.up.edu.br/londrina**
- Clicar no item “Vestibular” e depois em “Matrículas para Aprovados”.
- Inserir o número do CPF, a data de nascimento e, no caso de aluno estrangeiro, o número do Passaporte e/ou do RNE (Registro Nacional do Estrangeiro).
- Dar aceite ao contrato (leia-o antes de aceitar).
- Pagar o boleto referente à primeira parcela do curso ou fazer o pagamento desta parcela por cartão de crédito.

§ 2º O candidato que não pagar a matrícula até o prazo final definido pela FPL ou não tiver o pagamento aprovado pelo banco, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato seguinte na lista de classificação.

§ 3º Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

Art. 18. O candidato matriculado deverá entregar, obrigatoriamente, no local em que estiver matriculado, em até 45 (quarenta e cinco) dias depois da efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

a) Original e uma fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento.

(Para fazer o curso superior, o aluno deve ter concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas. O candidato que tenha concluído curso superior ou técnico, equivalente ao Ensino Médio, deve entregar duas cópias autenticadas do diploma registrado. O Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o histórico escolar, pode ser entregue em até 45 dias depois da realização da matrícula. Não sendo entregue até essa data, a matrícula poderá ser cancelada).

b) Original e uma fotocópia da certidão de nascimento ou casamento do aluno.

c) Original e uma fotocópia da carteira de identidade do aluno.

d) Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do aluno.

e) Original e uma fotocópia do comprovante do pagamento da primeira mensalidade.

f) Original e uma fotocópia da carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).

g) Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).

h) Os alunos estrangeiros deverão entregar também outros documentos específicos, conforme regras da FPL.

Art. 19. No ato da matrícula será celebrado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º O contrato deve ser aceito pelo próprio aluno se a sua idade for igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da assinatura ou, caso contrário, se o aluno for emancipado, ou casado ou tiver curso superior, ou, ainda, se for sócio proprietário de empresa.

§ 2º O contrato deve ser aceito por um responsável caso o aluno não atenda aos requisitos mencionados no parágrafo primeiro deste artigo.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Ao aluno que tenha sido desligado da instituição em razão de Processo Administrativo Disciplinar, será vetado inscrever-se nos processos seletivos da FPL, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do desligamento.

Art. 21. Será eliminado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o concurso vestibular usando meios ilícitos, documentos falsos ou informações inverídicas.

Art. 22. O aluno ingressante que, conseqüentemente, ocupou uma das vagas ofertadas, não terá direito ao trancamento de matrícula na primeira série do curso.

Art. 23. O módulo padrão de turmas em disciplinas teóricas é de 70 (setenta) alunos, podendo as turmas ser subdivididas com número menor de alunos, nos termos do plano de ensino do curso, ou ter número maior quando se tratar de aula expositiva.

Art. 24. Nos termos da legislação, no caso do aluno que vier a cancelar a sua matrícula até 7 (sete) dias antes do início das aulas, a FPL fará a retenção do equivalente a 10% (dez por cento) do valor integral da matrícula, devolvendo ao contratante a diferença.

Parágrafo único. Para matrícula paga via boleto bancário ou no cartão de débito, a devolução será por meio de depósito em conta bancária; para matrícula paga via cartão de crédito, a devolução será por meio de estorno no cartão de crédito.

Art. 25. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **CPS**.

Art. 26. Cabe à **Diretora Geral da Faculdade Positivo de Londrina** e ao **Reitor da Universidade Positivo** homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

Art. 27. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 22 de abril de 2019.

Marina Araujo
Presidente da CPS

Jair Bordignon
Coordenador Administrativo Institucional
Membro da CPS

Profª. Muriel Brenna Volz
Assessora da Reitoria
Membro da CPS

Autoridades Homologadoras:



Prof. José Pio Martins
Reitor da Universidade Positivo



Josemary Morastoni
Diretora Geral da Faculdade Positivo Londrina